

mil e seiscentos cruzeiros), destinado ao aumento de vencimentos do funcionário da Secretaria da Câmara Municipal de Curitiba.

Artigo 2º. O referido crédito criado no artigo anterior desta lei, correrá e será coberto no corrente exercício, com recurso proveniente do revertimento da seguinte verba orçamentária:-

110.8.00.2. Material Permanente - Utensílios e Móveis, verba de \$ 40.000,00 - parcial \$ 21.600,00. -

Artigo 3º. O referido aumento do quadro de funcionário acima estipulado, deverá ser consignado nas leis orçamentárias dos exercícios futuros.

Artigo 4º. Derogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curitiba,
aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta.

O Prefeito Municipal
Lázaro Barbosa de Toledo

Lei nº 77

Eu, Lázaro Barbosa de Toledo,
Prefeito Municipal de Curitiba,
Comarca de Monte Aprazível,
Estado de São Paulo, usando
das atribuições que me são
conferidas por lei, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritama decreta e eu promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º. Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a receber da Diretoria de Obras Públicas do Estado de São Paulo, a importância de - \$ 55.889,90 - (cincoenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e noventa centavos), destinado para o pagamento dos acréscimos verificados na - medição final das obras de prosseguimento da construção até a cobertura do prédio do Grupo Escolar de Buritama.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritama,
ao dezoito dias do mês de junho do ano de mil, - novecentos e sessenta.

O Prefeito Municipal
Lázaro B. de Toledo.

Lei nº 78.

Eu, Lázaro Barbosa de Toledo, Prefeito Municipal de Buritama, Comarca de Monte Apraxivel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc, ...

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritama decreta e eu promulgo a seguinte lei: -